



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba  
Estado de São Paulo**

**LEI Nº 1.903, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2010.**

Fls. 003
Proc. 630/10
VISTO

Institui a “Semana Municipal de Incentivo ao Combate à Violência Contra a Mulher”, e dá outras providências.

**Autora:** Vereadora Vilma Teixeira de Oliveira Santos.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e **promulga** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a “**Semana Municipal de Incentivo ao Combate à Violência Contra a Mulher**”, que será implementada na primeira semana do mês de março quando se comemora a “**Semana da Mulher**”.

**Art. 2º** A “**Semana Municipal de Incentivo ao Combate à Violência Contra a Mulher**” passará a fazer parte do Calendário Oficial do Município.

**Art. 3º** São objetivos da “**Semana Municipal de Incentivo ao Combate à Violência Contra a Mulher**”:

I - conscientizar a população do nosso Município sobre a importância do combate à violência contra a mulher;

II - sensibilizar a sociedade objetivando o apoio às campanhas de combate à violência contra a mulher.

**Art. 4º** A Prefeitura Municipal, através das Secretarias de Assistência Social, Saúde e Educação, incentivará campanhas de apoio à “**Semana Municipal de Incentivo ao Combate à Violência Contra a Mulher**”.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 13 de dezembro de 2010.

**ANTONIO CARLOS DA SILVA**  
Prefeito Municipal

CONFERIDO  
14/12/2010  
Sonia